



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.011, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Concede aumento real à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento 11,00% (onze por cento) à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O aumento que trata esta Lei incidirá sobre o valor das remunerações a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 20 de agosto de 2009.

VEREADOR JOSÉ HENRIQUE PORTUGAL
Presidente da Câmara Municipal